



CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CTIG CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/03/2015, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495/4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Apresentação IGAM: Processo de recomposição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos: 3.1. Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL; 3.2. Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG; 3.3. Câmara Técnica de Planos - CTPLAN: **APRESENTADO**. 4. Eleição do Presidente da CTIG - CERH/MG para o mandato 2015-2017: **SOBRESTADA**. 5. Calendário de reuniões da CTIG - CERH/MG para o ano de 2015: **APROVADO COM ALTERAÇÕES**. 6. Pedido de Reconsideração do Indeferimento do Processo de Outorga n.º 16012/2013, na localidade da Fazenda Bom Sucesso, no município de Arinos, MG, de propriedade de André Vitor Lopes: **PEDIDO DE VISTAS pela conselheira Ana Paula Bicalho de Mello representante da FAEMG**. 7. Pedido de Reconsideração de Indeferimento da Portaria n.º 00627, de 08/04/2014, que indeferiu o direito de uso de recursos hídricos, Proc. n.º 01838 e 1823/2010 -Processos Associados n.ºs 01823/2010, 01824/2010, 01825/2010, 01826/2010, 01827/2010, 01828/2010, 01829/2010, 01830/2010, 01831/2010, 01832/2010, 01833/2010; 018342/2010, 01835/2010; 01836/2010, 01837/2010 e 01839/2010, da Associação dos Usuários das Águas da Região de Monte Carmelo. **RETIRADO DE PAUTA**. 8. Pedido de Reconsideração do Indeferimento do Processo de Outorga n.º 4303/2014, na localidade da Fazenda Taboca, no município de João Pinheiro, MG, de propriedade de Hebert Leve José do Couto: **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 9. Processo de Outorga n.º 902/2014 - Barragem de Rejeito - Empresa de Mineração Esperança S/A - EMESA - Município de Brumadinho, MG - UPGRH: SF3 - CBH Paraopeba - Art. 8º, DN CERH n.º 31, de 26 de agosto de 2009: **APROVADO COM ALTERAÇÃO NA CONDICIONANTE Nº 3, QUE PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE PRAZO: 120 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA E A INCLUSÃO DE NOVA CONDICIONANTE COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “Apresentar relatório de monitoramento das vazões de rejeitos lançadas no reservatório, assim como aquelas captadas do reservatório, a fim de verificar o real balanço hídrico deste. PRAZO: A partir da LO da barragem. Os dados de monitoramento deverão ser informados semestralmente ao IGAM e quando da renovação da licença.”

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG